



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.015483/2022-91**

Interessado: **FABIO MICHEL FIGUEIRA DOS SANTOS**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.015483/2022-91. Interessado(a): FABIO MICHEL FIGUEIRA DOS SANTOS, nacional do(a) MOÇAMBIQUE. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_03192\_2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183\_03138\_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o aludido imigrante que não se regularizou pois quando foi dar entrada no pedido de renovação do visto de estudante havia a pandemia e não conseguiu realizar o agendamento. Em seguida decidiu fazer a autorização de residência por reunião familiar, mas sua esposa trabalhava e não podia ir com ele em data mais próxima. Alega ainda que está desempregado e que sua condição econômica não é suficiente para arcar com o pagamento da multa. Considerando que o(a) autuado(a) entrou no território nacional em 22/07/2014, com vencimento de sua estada em 22/07/2021, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Houve apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a invalidação do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_03192\_2022. Determino a ratificação do Termo de Notificação nº 0183\_03138\_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).**

**KLEBER FERREIRA FEITOSA**

Agente de Polícia Federal

Chefe Substituto do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FERREIRA FEITOSA**, Agente de Polícia Federal, em 30/05/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28602392** e o código CRC **833F6CB7**.

---

**Referência:** Processo nº 08505.015483/2022-91

SEI nº 28602392